



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

H. ou
P

OF. GAB. Nº 095/2017

Guaíba, 16 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Augusta Casa o **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 00 /2017**, que “**Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2017**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 012/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005971 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8EB10A89C6D194E66853D84C3B460BE





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

fl. 95

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 012/2017, DE 09 FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2017

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU – exercício 2017, para pagamento em parcela única até o dia 31 de março 2017.

Art. 2º Em caso de parcelamento do IPTU – exercício 2017, não haverá incidência de qualquer desconto, restando fixa as seguintes datas para o pagamento:

- I – 1ª parcela: 10/04/2017;
- II – 2ª parcela: 30/06/2017;
- III – 3ª parcela: 30/11/2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 012/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005971 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8EB10A89C6D194E66853D84C3B460BE





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

Exposição de Motivos
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 012/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 012/2017** que “**Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2017**”.

Prevê o presente substitutivo, um percentual de desconto incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017, em caso de pagamento em parcela única até 31 de março de 2017.

Desta forma, a edição legal tem a finalidade de propiciar um incremento imediato de receitas, a fim de dar andamento aos diversos projetos de interesse do Município.

Portanto, a norma legal em questão atende aos Princípios da Legalidade e interesse público, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de fevereiro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

